



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2455/2026

Município de Espumoso/RS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da Contratação: **Contratação de serviços de transporte da equipe, estruturas e materiais do Circo Tholl.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante fretamento, destinados ao deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como ao transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, compreendendo o trajeto de Pelotas/RS para Espumoso/RS, em 07 de setembro de 2026, e o retorno de Espumoso/RS para Pelotas/RS, em 08 de setembro de 2026.

1.2. A contratação é necessária para viabilizar o deslocamento do Circo Tholl e o transporte dos materiais e estruturas indispensáveis à realização da apresentação programada no Município de Espumoso/RS, garantindo as condições adequadas de logística para a execução do espetáculo.

1.3. A contratação contempla a distância estimada de 1.050 km, correspondente aos trajetos de ida e retorno, sendo necessária a disponibilização de transporte compatível com a quantidade de pessoas, estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais que compõem a apresentação.

1.4. Não há, no momento, contratação vigente com o mesmo objeto a ser utilizada para atendimento da presente demanda, sendo necessária a realização



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

de contratação específica para viabilizar o transporte do Circo Tholl na data programada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal.

2.2. A presente contratação encontra-se relacionada às ações de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, considerando a necessidade de viabilizar a realização da apresentação do Circo Tholl no Município de Espumoso/RS, prevista para o dia 07 de setembro de 2026, incluindo a logística necessária para o deslocamento da equipe e o transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à execução do espetáculo.

2.3. A contratação observará as disposições do Plano de Contratações Anual e os instrumentos de planejamento vigentes no Município, bem como a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação compreende a prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante fretamento, destinados ao deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como ao transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, em razão da apresentação a ser realizada no Município de Espumoso/RS, no dia 07 de setembro de 2026.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.3. O serviço deverá contemplar o transporte no trajeto Pelotas/RS → Espumoso/RS, com saída em 07/09/2026, e o retorno no trajeto Espumoso/RS → Pelotas/RS, em 08/09/2026, considerando a distância estimada de 1.050 km.

3.4. O transporte deverá compreender o deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como o transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

3.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser adequados ao transporte a ser realizado, estar em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados e atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas, trajetos e condições estabelecidos pela Administração, observadas as orientações e horários previamente definidos para o deslocamento de ida e retorno.

3.7. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e no instrumento de contratação, devendo a contratada assegurar a adequada execução do transporte durante todo o percurso.

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.8.1. Executar integralmente os serviços de transporte nas condições, datas e trajetos estabelecidos na contratação.

3.8.2. Disponibilizar veículo(s) adequado(s) à execução dos serviços, em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança.

3.8.3. Disponibilizar motorista(s) devidamente habilitado(s) e apto(s) à condução do(s) veículo(s), observadas as exigências legais aplicáveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8.4. Realizar o transporte da equipe do Circo Tholl, bem como das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, conforme as condições estabelecidas na contratação.

3.8.5. Cumprir os trajetos e horários estabelecidos pela Administração para a realização do transporte de ida e retorno.

3.8.6. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação, combustível, seguros, encargos, tributos e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, quando aplicáveis.

3.8.7. Comunicar à Administração qualquer ocorrência, imprevisto, atraso, problema mecânico ou outra situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços contratados.

3.8.8. Providenciar, quando necessário, a substituição de veículo que apresente defeito ou condição que comprometa a segurança ou a adequada execução dos serviços.

3.8.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

3.8.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

3.8.11. Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

3.8.12. Sujeitar-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual pelo servidor designado pelo Município.

3.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.9.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.9.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

3.9.3. Informar à contratada os trajetos, datas, horários e demais orientações necessárias à realização do transporte.

3.9.4. Acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

3.9.5. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

3.9.6. Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade.

3.9.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no instrumento de contratação, após o cumprimento das condições exigidas.

3.9.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

II – deixar de cumprir as obrigações assumidas;

III – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

IV – prestar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução contratual.

3.10.3. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

3.10.4. As penalidades serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.11. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.11.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação.

3.11.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando caracterizadas as hipóteses previstas na legislação.

3.12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.12.1. Considerando o valor da contratação e o enquadramento do objeto, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas municipais aplicáveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.12.2. Previamente à definição da forma de contratação, foi analisada a possibilidade de utilização do Credenciamento nº 006/2025, Edital nº 070/2025, do Município de Espumoso/RS, destinado à contratação de serviços de transporte com fornecimento de veículo e motorista. O referido credenciamento contempla, entre outras opções, ônibus leito turismo com capacidade de 46 a 56 lugares, ao valor de R\$ 10,50 por quilômetro rodado.

3.12.3. Para a presente contratação, entretanto, a utilização do credenciamento não se mostra economicamente vantajosa, considerando as características específicas da necessidade administrativa, que envolve o deslocamento da equipe do Circo Tholl, juntamente com as estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, entre os Municípios de Pelotas/RS e Espumoso/RS.

3.12.4. Conforme as condições estabelecidas no credenciamento, a quilometragem do serviço é considerada a partir da saída do veículo do local determinado para embarque no Município de Espumoso/RS. Assim, para atender à necessidade específica do Circo Tholl mediante essa alternativa, seria necessário considerar o deslocamento do veículo Espumoso/RS → Pelotas/RS → Espumoso/RS → Pelotas/RS → Espumoso/RS, compreendendo o deslocamento para busca da equipe e materiais, o transporte até Espumoso/RS e os deslocamentos posteriores necessários ao retorno.

3.12.5. Considerando a distância total de 1.050 km prevista para o deslocamento Pelotas/RS → Espumoso/RS → Pelotas/RS, a distância aproximada de cada trecho é de 525 km. Dessa forma, para a alternativa pelo credenciamento, seriam considerados aproximadamente 2.100 km, correspondentes a quatro trechos de aproximadamente 525 km.

3.12.6. Aplicando-se ao percurso estimado o valor de R\$ 10,50 por quilômetro rodado, previsto no credenciamento para ônibus leito turismo com capacidade de 46 a 56 lugares, obtém-se o seguinte cálculo:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

$2.100 \text{ km} \times \text{R\$ } 10,50/\text{km} = \text{R\$ } 22.050,00.$

3.12.7. Paralelamente, foi realizada pesquisa de mercado para solução específica de transporte, considerando o deslocamento Pelotas/RS → Espumoso/RS, em 07 de setembro de 2026, e Espumoso/RS → Pelotas/RS, em 08 de setembro de 2026, totalizando 1.050 km, ao valor de R\$ 8,20 por quilômetro, conforme orçamento integrante da pesquisa de preços.

3.12.8. Para essa solução, o cálculo do valor corresponde a:

$1.050 \text{ km} \times \text{R\$ } 8,20/\text{km} = \text{R\$ } 8.610,00.$

3.12.9. A comparação entre as alternativas demonstra que a utilização do credenciamento resultaria em custo estimado de R\$ 22.050,00, enquanto a solução específica pesquisada apresenta custo de R\$ 8.610,00, resultando em uma diferença de R\$ 13.440,00, correspondente a uma economia aproximada de 60,95% em relação ao custo estimado pelo credenciamento.

3.12.10. Além da diferença econômica, a solução específica mostra-se mais adequada à necessidade administrativa, pois contempla diretamente o deslocamento da equipe do Circo Tholl e o transporte conjunto dos materiais, equipamentos, figurinos e demais elementos necessários à realização do espetáculo, mediante o trajeto efetivamente necessário entre Pelotas/RS e Espumoso/RS, sem a necessidade dos deslocamentos adicionais decorrentes da utilização de veículo disponibilizado a partir do Município de Espumoso/RS.

3.12.11. Ressalta-se que o edital de credenciamento estabelece requisitos relativos à capacidade de passageiros, segurança, conservação, documentação e demais condições dos veículos, mas não estabelece de forma específica, no item analisado, condições próprias para o transporte da estrutura e dos equipamentos de um espetáculo como o Circo Tholl. Dessa forma, a solução específica permite que a Administração considere as particularidades logísticas da contratação, especialmente a necessidade de deslocamento conjunto da equipe e dos materiais necessários à apresentação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.12.12. Diante da análise realizada, verifica-se que a utilização do credenciamento não se mostra a alternativa mais vantajosa para o caso concreto, tanto sob o aspecto econômico, em razão do custo estimado significativamente superior, quanto sob os aspectos operacional e logístico, diante da necessidade de atendimento específico à movimentação da equipe e da estrutura do Circo Tholl.

3.12.13. Assim, justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a pesquisa de preços, a demonstração da vantajosidade e as demais exigências administrativas aplicáveis.

3.12.14. Para a contratação, a empresa a ser contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base na necessidade específica de transporte do Circo Tholl para a realização da apresentação no Município de Espumoso/RS, considerando o trajeto de ida e retorno entre Pelotas/RS e Espumoso/RS.

4.2. Para a execução do objeto, estima-se a necessidade de 01 (uma) contratação de serviço de transporte, correspondente à distância total estimada de 1.050 km, compreendendo o deslocamento de ida, de Pelotas/RS para Espumoso/RS, em 07 de setembro de 2026, e o retorno, de Espumoso/RS para Pelotas/RS, em 08 de setembro de 2026.

4.3. O quantitativo contempla o transporte da equipe do Circo Tholl, bem como das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviço de transporte rodoviário, mediante fretamento, para deslocamento da equipe do Circo Tholl e transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários ao espetáculo, compreendendo Pelotas/RS → Espumoso/RS e Espumoso/RS → Pelotas/RS	km	1.050

4.4. A estimativa de 1.050 km tem como base a distância total informada na proposta comercial apresentada pela Empresa de Transportes Kopereck Ltda., correspondente aos trajetos de ida e retorno previstos para a execução do serviço.

4.5. Não foram consideradas contratações anteriores do Município com o mesmo objeto para fins de estimativa do quantitativo, tendo em vista tratar-se de demanda específica relacionada ao transporte do Circo Tholl para a apresentação programada no Município de Espumoso/RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante fretamento, com capacidade e condições compatíveis com o transporte da equipe do Circo Tholl, bem como das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.2. Foram identificadas como referências de mercado empresas e contratações públicas que atuam ou contemplam serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante cobrança por quilômetro rodado, incluindo:

I – Empresa de Transportes Kopereck Ltda., que apresentou proposta comercial específica para o transporte do Circo Tholl, considerando o trajeto Pelotas/RS → Espumoso/RS e retorno, no valor de R\$ 8,20/km;

II – Município de Muitos Capões/RS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 122/2026, contendo serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob demanda, com ônibus rodoviário de 28 a 35 lugares, ao valor de R\$ 7,18/km;

III – Município de Alpestre/RS, por meio do Contrato nº 152/2025, contendo serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 40 passageiros, ao valor de R\$ 9,84/km.

5.3. As referências utilizadas foram obtidas por meio de pesquisa de preços em contratações públicas e proposta comercial apresentada por empresa do ramo, observando-se os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As alternativas identificadas demonstram a existência de empresas e serviços disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa, sendo a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário mediante fretamento a solução adequada para viabilizar o deslocamento da equipe do Circo Tholl e o transporte dos materiais necessários à realização do espetáculo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), correspondente à prestação dos serviços de transporte rodoviário, mediante fretamento, para o deslocamento da equipe do Circo Tholl e o transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, compreendendo os trajetos de Pelotas/RS para Espumoso/RS e de Espumoso/RS para Pelotas/RS.

6.2. O valor da contratação corresponde à proposta comercial apresentada pela Empresa de Transportes Kopereck Ltda.

6.3. Para fins de verificação da compatibilidade do preço, foi realizada pesquisa de mercado com referências de contratações públicas e proposta comercial de empresa do ramo, tendo sido obtido valor estimado de R\$ 8.827,00, conforme metodologia constante da pesquisa de preços.

6.4. O valor proposto pela empresa contratada, de R\$ 8.610,00, encontra-se abaixo do valor estimado pela Administração, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023.

6.5. Dessa forma, o valor de R\$ 8.610,00 será considerado como valor da contratação, correspondente à execução integral dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante fretamento, destinados ao deslocamento da equipe do Circo Tholl, bem como ao transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, conforme as seguintes condições:

7.2. O serviço compreenderá o transporte no trajeto Pelotas/RS → Espumoso/RS, com saída em 07 de setembro de 2026, e o retorno no trajeto



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Espumoso/RS → Pelotas/RS, em 08 de setembro de 2026, considerando a distância total estimada de 1.050 km.

7.3. A empresa contratada deverá disponibilizar veículo(s) adequado(s) à execução do serviço, em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados e aptos ao transporte, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.4. A solução deverá contemplar, de forma integrada, o deslocamento da equipe do Circo Tholl e o transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, garantindo a adequada execução da logística de deslocamento.

7.5. A contratada deverá disponibilizar motorista(s) devidamente habilitado(s), responsabilizando-se pela condução do(s) veículo(s) e pelos custos e encargos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.6. Não se identifica, para a presente contratação, necessidade de manutenção ou assistência técnica a ser prestada pela Administração, uma vez que a manutenção, conservação e adequada condição de funcionamento dos veículos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

7.7. A solução deverá assegurar a execução do transporte nas datas, trajetos e condições estabelecidos pela Administração, de modo a garantir o deslocamento da equipe e dos materiais necessários à realização da apresentação do Circo Tholl no Município de Espumoso/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em um serviço de transporte integrado, com deslocamento da equipe do Circo Tholl e transporte das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, compreendendo os trajetos de ida e retorno.

8.3. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia comprometer a execução adequada do serviço, especialmente em razão da necessidade de coordenação dos horários, trajetos, veículos e transporte conjunto da equipe e dos materiais necessários à apresentação, podendo ocasionar incompatibilidades logísticas e dificuldades de responsabilização.

8.4. A contratação de uma única empresa permite maior integração e padronização na execução dos serviços, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração, bem como a identificação de eventual responsabilidade por atrasos, falhas, danos ou outros problemas ocorridos durante a execução do transporte.

8.5. Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de que o transporte de ida e retorno seja realizado de forma integrada e coordenada, conclui-se que a contratação em item único é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente conveniente para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a prestação adequada e eficiente dos serviços de transporte necessários para viabilizar o deslocamento da equipe do Circo Tholl e o transporte das estruturas, equipamentos, figurinos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

e demais materiais necessários à realização do espetáculo no Município de Espumoso/RS.

9.2. Almeja-se, igualmente, garantir que o transporte seja realizado de forma segura, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o cumprimento dos trajetos de ida e retorno e contribuindo para a adequada execução da programação cultural prevista para o Município.

9.3. Busca-se assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante condições que possibilitem a adequada prestação dos serviços e a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível.

9.4. Pretende-se, ainda, garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento de contratação.

9.5. A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente mediante a utilização racional de combustível e dos recursos empregados na execução do serviço, manutenção adequada dos veículos e observância das normas ambientais e de trânsito aplicáveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a efetivação da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas todas as etapas administrativas necessárias à sua formalização, incluindo a instrução completa do processo, análise jurídica, comprovação de disponibilidade orçamentária e atendimento às exigências previstas no Decreto Municipal nº 3.595/2023.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação. A nomeação dos gestores e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

fiscais deverá ser realizada em conformidade com a gestão por competências, observando o princípio da segregação das funções, de modo a assegurar a adequada fiscalização e o controle da execução contratual.

10.3. Para que a contratação tenha pleno êxito, deverão ser concluídas as seguintes providências:

10.3.1. elaboração da documentação interna pertinente para formalização da despesa;

10.3.2. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.3.3. designação formal do gestor e fiscal da contratação;

10.3.4. elaboração do Termo de Referência e do instrumento de contratação adequado;

10.3.5. encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.3.6. atendimento aos pareceres e manifestações jurídicas por meio de Nota Técnica, se necessário;

10.3.7. acompanhamento e registro da prestação dos serviços de transporte rodoviário;

10.3.8. realização do empenho;

10.3.9. formalização da contratação e adoção das providências de publicidade aplicáveis.

10.4. Essas etapas asseguram a conformidade administrativa, o controle da despesa e a transparência necessários à contratação direta, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.595/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que os meios necessários para a prestação dos serviços de transporte da equipe do Circo Tholl, bem como das estruturas, equipamentos, figurinos e demais materiais necessários à realização do espetáculo, podem ser supridos por meio da contratação ora proposta.

11.2. O serviço de transporte pretendido possui caráter autônomo e não depende de outra contratação para sua execução, não sendo identificadas, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao cumprimento do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes decorrentes do transporte.

12.2. A contratada deverá manter os veículos em boas condições de manutenção e funcionamento, buscando reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes, bem como realizar o descarte adequado de eventuais resíduos.

12.3. Deverão ser observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis à execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa, nas especificações técnicas e nas demais informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declara-se viável a contratação, considerando a necessidade administrativa identificada e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Espumoso, 19 de agosto de 2026.

Taila Maziero

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL